



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PORTARIA N.º 335/2020

Instaura Processo de Sindicância Investigatória para fins que menciona, nomeia Comissão de Sindicância Investigatória e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o encaminhamento de memorando, enviado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Gilmar da Silva, que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta da existência de multas de trânsito lavradas em face de veículos oficiais do Município de Luiz Alves, as quais foram empenhadas e pagas pela Administração Municipal, pois, do contrário, não seria possível a renovação dos documentos dos respectivos veículos;

CONSIDERANDO que é o meu dever zelar pelos recursos públicos do Município, pois, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, sou guardião da coisa pública que está sob minha responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os responsáveis pelas infrações de trânsito e, conseqüentemente, ressarcir os valores despendidos aos cofres públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no artigo 143 da Lei Federal n.º 8.112/1990, a instauração de Sindicância Investigatória, que terá por finalidade apurar o ocorrido e verificar a responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito lavradas em face de veículos oficiais do Município de Luiz Alves.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância Investigatória composta pelos seguintes servidores efetivos: JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS, Assistente Administrativo, inscrito sob a Matrícula n.º 234863/01, ADILSON MÁRIO SIGNORELLI, Assistente Administrativo, inscrito sob a Matrícula n.º 2720/02 e DOUGLAS REICHERT, Engenheiro Florestal, inscrito sob a Matrícula n.º 234899/01 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Sindicância Investigatória, sendo esta Comissão secretariada pela Diretora de Departamento Administrativo, servidora EVELYN SCHVEITZER



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 18/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de julho de 2020.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado
31 / 07 / 2020